

DECRETO N° 3.052 DE 28 DE ABRIL DE 1994

(Publicado no Diário Oficial de 29/04/1994)

[Ver Instrução Normativa nº 84/94, publicada no DOE de 30/04 e 01/05/94.](#)

Processa a Alteração de nº 57 ao Regulamento do ICMS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, na conformidade do art. 102 da Constituição Estadual, de 5 de outubro de 1989, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A NOTA FISCAL DE PRODUTOR, Anexo 86 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 2.460/89, passa a ter a configuração do modelo que com este se publica.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 28 de abril de 1994.

RUY DIAS TRINDADE

Governador, em exercício

Rodolpho Tourinho Neto

Secretário da Fazenda